

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUITUBA

Lei Nº 1.180, de 21 de Junho de 1978

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a Associação de Crédito e Assistência Rural (ACAR) e as outras providências

A Câmara Municipal de Ituituba deliberou e emendou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio entre a Prefeitura de Ituituba e a Associação de Crédito e Assistência Rural (ACAR), sediada no local conhecido, com vistas à prestação, por esta, de serviços técnico-assistenciais a este Município.

Art. 2º - A Associação de Crédito e Assistência Rural - ACAR - caberá a manutenção de um escritório em Ituituba, obrigando-se, por seu pessoal especializado, a desenvolver no Município, contínuo e ininterrupto programa de assistência técnica.

Art. 3º - A Prefeitura de Ituituba colaborará na execução dos trabalhos a que se refere o artigo anterior desta Lei, dotando a Associação de Crédito e Assistência Rural, R\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros-novos), no presente exercício, e R\$ 17.000,00 (dezoito mil cruzeiros-novos), no exercício de 1979.

Art. 4º - Esta Lei terá a seguinte redação no artigo anterior, fica o Prefeito autorizado a emitir, parcialmente, no R\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros-novos), a seguinte dotação de despesas vigentes:

4.1.1 - DIRETORIA

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 - Investimentos Financeiros

4.1.1.1 - 01 - Aquisição de títulos representativos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

Câmara

Lei nº 1.220, de 22 de Junho de 1969 - continuação - Fl. - 2 -

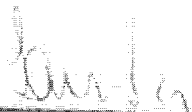
Para aquisição de ações de empresa Luz e

Força Ituiutaba S.A. (ELFISA) R\$ 74.758,0

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, entra
em vigor esta lei na data de sua publicação.

Dado, portanto, a quem o conhecimento e execução desta
lei pertencer, que a compra e a taxa deverão ser inteiramente com-
pletadas em contido.

Dada na Prefeitura de Ituiutaba, aos 20 de Junho de
1969.-



- Prefeito de Ituiutaba -
(Raul Tassis)

LD/..